CREF13

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA-SE 13 ª REGIÃO/BA-SE — LEI 9696/98



PORTARIA CREF13/BA-SE N° 19/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI O NOVO PADRÃO OPERACIONAL DE CONTROLE DE FREQÜÊNCIA, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA REGISTRO DIÁRIO DE FREQÜÊNCIA AO TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DO CREF13/BA-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do seu art. 40, V;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o novo padrão operacional de controle da freqüência dos empregados, uniformizando os procedimentos e conceitos relativos à jornada de trabalho.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o novo padrão operacional de controle de freqüência, que estabelece as diretrizes e critérios para registro diário de freqüência ao trabalho dos funcionários do CREF 13/BA-SE, com inteiro teor em anexo.

**Parágrafo único** – O Anexo I desta portaria encontra-se disponível no sítio eletrônico www.cref13.org.br e na sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA-SE.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo cópias das mesmas serem encaminhadas aos setores administrativos pertinentes.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA Presidente do CREF 13/BA-SE CREF 000481-G/BA

1